

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São submetidos ao regime florestal total os terrenos, com uma área de cerca de 1366 ha, que constituem a propriedade do Estado denominada «Terras da Ordem», situada na freguesia de Odeleite, concelho de Castro Marim, do distrito de Faro.

Art. 2.º Estes terrenos ficam a constituir o perímetro florestal de Terras da Ordem.

Art. 3.º A arborização será levada a efeito pela Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas, em conformidade com o preceituado na Lei n.º 1971, de 15 de Junho de 1938.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Julho de 1967. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Domingos Rosado Vitória Pires*.

Serviço de Caça, Pesca, Regime Florestal e Protecção da Natureza

Portaria n.º 22 796

Tendo em vista os prejuízos causados em anos anteriores e as dificuldades em realizar uma vigilância efectiva, dada a natureza dos terrenos e das culturas;

Considerando o pedido formulado pelo Grémio da Lavoura de Estarreja, ouvida a Comissão Venatória Regional do Centro e tendo em atenção o estipulado pelo n.º 5.º do artigo 9.º do Decreto n.º 23 461, de 17 de Janeiro de 1934:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Agricultura, que seja retardada para o próximo dia 1 de Outubro a abertura da caça às espécies aquáticas e de arribação, no concelho de Estarreja, numa área conhecida por «Campos de Salreu» e definida do seguinte modo:

- A norte — pelo rio Antuã;
- A nascente — pela linha do caminho de ferro;
- A sul — pelo rio Jardim;
- A poente — pelo esteiro de Canelas.

Secretaria de Estado da Agricultura, 25 de Julho de 1967. — O Secretário de Estado da Agricultura, *Domingos Rosado Vitória Pires*.

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO Comissão de Coordenação Económica

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, em seu despacho de 4 do corrente, o Secretário de Estado do Comércio

determinou que fosse suspensa a tabela de preços máximos de venda de peixe na lota, anexa à Portaria n.º 18 113, de 10 de Dezembro de 1960, e a que se refere a declaração publicada no *Diário do Governo* de 20 de Janeiro de 1967.

Comissão de Coordenação Económica, 13 de Julho de 1967. — O Presidente, *Henrique de Carvalho Costa*.

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Inspecção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

Portaria n.º 22 797

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Indústria, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, aprovar como normas definitivas, com as alterações propostas nos respectivos pareceres do Conselho de Normalização e com os n.ºs NP-455, NP-456, NP-457 e NP-460, as seguintes normas provisórias:

- P-455 — Leite. Ensaio preliminares de análise. Prova pela resazurina.
- P-456 — Leite. Ensaio preliminares de análise. Prova pelo azul de metileno.
- P-457 — Leite. Ensaio preliminares de análise. Reacção de Storch.
- P-460 — Leite. Análise bacteriológica. Determinação do número de bactérias por centímetro cúbico. Processo expedito.

Secretaria de Estado da Indústria, 25 de Julho de 1967. — O Secretário de Estado da Indústria, *Manuel Rafael Amaro da Costa*.

Portaria n.º 22 798

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Indústria, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, aprovar como normas definitivas, com as alterações propostas nos respectivos pareceres do Conselho de Normalização e com os n.ºs NP-487, NP-488 e NP-510, as seguintes normas provisórias:

- P-487 — Aeronaves. Dispositivo de ligação para ensaio de pressão da cabina.
- P-488 — Aeronaves. Algarismos para os quadros dos instrumentos de bordo e para as placas indicadoras.
- P-510 — Aeronaves. Quadrantes e ponteiros dos instrumentos de bordo.

Secretaria de Estado da Indústria, 25 de Julho de 1967. — O Secretário de Estado da Indústria, *Manuel Rafael Amaro da Costa*.